

AO SETOR DE LICITAÇÕES
18.05.20
José Roberto Leite
Diretor da Divisão de Gabarito

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA MUNICIPALIDADE DE
PIRAJUI/SP

Protocolo nº 56.577
Secretaria de 05/20

Ofício Comissão Permanente De Licitações
Tomada de Preços nº. 007/2020
Processo nº. 038/2020

Assunto: Irregularidade Jurídica no enquadramento da
empresa YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
como EPP

CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 96.434.006/0001-46, com sede na Rua Antônio de Godoy nº. 4333, Bairro Redentora, CEP 15.015-100, na Cidade de São José do Rio Preto/SP, vem, com fulcro no art. 109, da Lei n. 8666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO à Tomada de Preços nº. 007/2020**, conforme razões de fato e de direito a seguirem expostas.

1) DOS FATOS

No dia 08/05/2020, às 9h na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pirajui/SP, presentes as empresas Recorrente e Recorrida, foi

realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes com a documentação necessária conforme previsão em Edital.

Cumprindo as exigências de acordo com o Edital, as empresas CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA foram habilitadas no Procedimento Licitatório.

2) DA IRREGULARIDADE JURÍDICA NO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA COMO EPP

Por primeiro, observamos que a empresa YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP) desde o dia 11/07/2017.

A definição de enquadramento em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se encontra no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00



(trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

[...]

(grifo nosso)

Pois bem, a legislação é clara quanto às restrições.

Contudo, a Lei Complementar supracitada é omissa com relação a comprovação de enquadramento de uma empresa em ME ou EPP; ficando a encargo da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007 apresentar uma solução:

Art. 8º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.



Ocorre que ao verificar a certidão empresarial expedida pela Junta Comercial, nos deparamos com alguns equívocos.

Conforme inicialmente informado, a empresa Recorrida foi enquadrada em EPP em 11/07/2017, porém, na referida data, fazia parte de seu quadro societário outra empresa, a YANG - LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI, que somente foi retirada em 26/08/2019.

Outro ponto interessante é que ambas as empresas possuem como sócio administrador o Sr. Fabio Ghirotti Yang, que curiosamente é sócio administrador de outras duas empresas (EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO JARDIM BELA VISTA e SANTA LUCYLA - EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIO).

Portanto, ao todo, o Sr. Fabio Ghirotti Yang é sócio administrador de 04 empresas, todas elas enquadradas em Empresa de Pequeno Porte, com participação de capital social acima de 10% (dez por cento) em todas:

EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO JARDIM BELA VISTA (EPP)
CNPJ 22.537650/0001-03
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL..... 18,33%

SANTA LUCYLA - EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIO (EPP)
CNPJ 15.181.192/0001-57
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL..... 33,33%

YANG - LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI (EPP)
CNPJ 15.303.499/0001-83
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL..... 100%

YANG - TERRAPELANGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (EPP)
CNPJ 28.153.111/0001-57
PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL99,00%



Neste sentido, o Tribunal de Contas da União entendeu a sociedade empresária que não se enquadre na definição legal mas faz uso desta para benefício próprio em Procedimentos Licitatórios, configura em fraude:

O enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente. A participação em licitação reservada a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), por sociedade que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, isso porque "a responsabilidade pela atualização e veracidade das declarações de pertencimento às categorias acima compete às firmas licitantes". Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao examinar representação formulada ao TCU contra possíveis irregularidades perpetradas por empresas em licitações, as quais teriam delas participado, na condição de ME ou EPP, sem possuir os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6.204/2007. De acordo com a unidade técnica, **"o enquadramento como ME ou EPP depende de solicitação da própria empresa, junto ao presidente da respectiva Junta Comercial do estado da federação onde se localiza, requerendo o arquivamento da 'Declaração de Enquadramento de ME ou EPP', conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da IN-DNRC nº 103/2007. Do mesmo modo, cabe à empresa solicitar o desenquadramento da situação de ME ou EPP, de acordo com a alínea c.2 do inciso II do parágrafo único do art. 1º da mencionada IN".** [...] caberia à Rub Car Ltda., após o término do exercício de 2006, dirigir-se à competente Junta Comercial para declarar seu desenquadramento da condição de EPP [...]. Isso porque naquele exercício, [...] a referida empresa extrapolou o faturamento de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que permitiria ser mantido seu enquadramento como EPP no ano seguinte. [...] Ademais, não seria necessário – nem cabível – que alguma entidade – mesmo a Receita Federal – informasse à empresa que ela perdeu a condição de EPP, como pretendeu a Rub Car Ltda., já que o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento são efetuados com base em declaração do próprio empresário perante a Junta Comercial competente [...].". **Ao concordar com a unidade instrutiva, o relator ressaltou a má-fé da empresa, uma vez que, "agindo com domínio de volição e cognição", ocorreu ao certame apresentando-se indevidamente na qualidade de EPP.** Nos termos do voto



do relator, deliberou o Plenário no sentido de "declarar, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/1992 e no inciso IV do art. 87, c/c o inciso III do art. 88 da Lei nº 8.666/1993, a inidoneidade da empresa Rub Car Comércio de Autopeças e Fundição Ltda., para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de dois anos". (TCU - Acórdão nº. 2578/2010-Plenário, TC - 008.554/2010-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, julgado em: 29.09.2010)
(grifo nosso)

REPRESENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO RESERVADA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. **AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. FRAUDE À LICITAÇÃO.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. PEDIDO DE REEXAME IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. (TCU - Acórdão nº. 1782/2012. Plenário TC - 012.545/2011-2. Julgado em: 11 de julho de 2012. Relator: AUGUSTO NARDES)
(grifo nosso)

Cumprе destacar que tanto o enquadramento quanto o desenquadramento na Lei Complementar nº. 123/06 **devem ser realizados pela empresa** junto a Junta Comercial de seu Estado.

Além do mais, as normas que tratam das concessões dos benefícios jurídicos tratam-se de normas excepcionais, isto é, quebram a regra da isonomia para prever privilégios à determinadas pessoas.

Sendo assim, resta claro haver vício no Ato Constitutivo da empresa Recorrida, de forma que a utilização de um benefício, cujo direito não lhe é garantido, por parte da empresa Requerida prejudicará a concorrência.

3) DA INVIABILIDADE DA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO



Requer, ainda, a Recorrente que sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

[...]

§ 2º O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

(...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

Como se observa da dicção legal, o efeito suspensivo é facultativo! E, no presente caso não fora descrita ou comprovada qualquer ilegalidade capaz de demandar a suspensão do processo licitatório! Logo, a concessão de efeito suspensivo seria absolutamente ilegal, pois não há qualquer lastro probatório para permitir uma medida desta natureza.

4) DOS FUNDAMENTOS

Toda licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e



julgada em estrita conformidade com os termos do art. 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A garantia requerida pela Recorrida de utilizar-se do benefício de EPP no Procedimento Licitatório frustra a competitividade visando a escolha da melhor proposta, o que não pode ser aceito jamais, ante o equívoco da decisão.

5) DO PEDIDO

Em face do exposto, requer digne-se V. Exa. Conhecer das **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, negando-se à empresa **YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** o direito de valer-se de um benefício que não lhe cabe, em face das razões de MÉRITO ora apresentadas, por insatisfazer os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, como medida da mais transparente Justiça!

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações **DESCONSIDERE o requerimento da empresa YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA pelo uso do atributo de Empresa de**



Pequeno Porte, uma vez que não lhe faz jus, e, não sendo este o entendimento, **faça este recurso subir SEM ATRIBUIÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO**, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 18 de maio de 2020.



CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Giancarlo Raduan Andreoli
Diretor

2008 e alteração sob n.º 250.932/09-0 em sessão de 19 de agosto de 2009 e alteração sob n.º 354.281/09-4 em sessão de 24 de setembro de 2009, e alteração sob n.º 147.739/10-0 em sessão de 09 de junho de 2010 e alteração sob n.º 48.864/11-0 em sessão de 18 de fevereiro de 2011, com registros da filial sob n.º 35903738162 e alteração sob n.º 48.864/11-0 em sessão de 18 de fevereiro de 2011 e alteração sob n.º 343.577/11-2 em sessão de 20/09/2011 e alteração sob n.º 206.778/12-0 em sessão de 06 de junho de 2012 e alteração sob n.º 481.490/12-7 em sessão de 03/12/2012 e alteração sob n.º 274.705/13-8 em sessão de 28/08/2013 e alteração sob n.º 314.435/16-5 em sessão de 29 de julho de 2016 e registro da filial sob n.º 3590511960-5, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 96.434.006/0001-46 e filiais sob n.º 96.434.006/0002-27 - 96.434.006/0003-08 - 96.434.006/0004-99 - 96.434.006/0005-70 - 96.434.006/0006-50 e 96.434.006/0007-31 e 96.434.006/0008-12 resolvem de mútuo acordo alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Os sócios resolvem baixar a quarta filial da sociedade na Av. Marginal Jacob Magri, s/n - Bairro: Estiva - CEP: 14.960-000 - Novo Horizonte - SP, com registro na JUCESP sob n.º 35903575832 e CNPJ: n.º 96.434.006/0005-70 e sexta filial da sociedade na Rua: João Pedro Moreira de Carvalho, n.º 580 - "A" - Bairro: Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-195 - Sinop - MT, com registro na JUCEMAT sob n.º 51900346479 e CNPJ: 96.434.006/0007-31.

RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** e tem sede e domicílio à Rua: Antonio de Godoy, n.º 4.333 - Bairro: Redentora - CEP: 15.015-100, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª - O capital social é de R\$ 5.010.000,00 (Cinco milhões e dez mil reais), divididos em 5.010.000 (Cinco milhões e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, sendo R\$ 4.307.000,00 (Quatro Milhões, trezentos e sete mil reais) em moeda corrente do País e R\$ 703.000,00 (Setecentos e três mil reais) através de veículos, máquinas e imóveis, conforme discriminação a seguir.

01(um) Caminhão Mercedes Benz L 1214 - ano/modelo 1990/1990	
Placa CKV-9927	25.000,00
01(um) Caminhão Mercedes Benz 709 - ano/modelo 1991/1991	
Placa BNP - 4271	20.000,00



M & C ESCRITÓRIO CONTÁBIL

FONE (17) 3258.1649

01(um) Caminhão Ford F 12000 ano/modelo 1992/1993 – Placa BWB 1987.....	15.000,00
01(um) Caminhão Ford F 12000 ano/modelo 1992/1993 – Placa BWB 2483.....	15.000,00
01(um) Veículo Saveiro CL Pick-Up ano/modelo 1992/1993 – Placa BMG 7519.....	5.000,00
01(um) Veículo Ford Pampa L Pick-Up ano/modelo 1991 – Placa BML 9073.....	3.000,00
01(um) Trator Industrial Completo marca Case Tipo 580 H com motor Perkins série JHF 0004119 e motor série 838.6668 -U-ano 1990.....	35.000,00
01(um) Caminhão M. Benz 1113 ano/modelo 1976 – Placa – CIJ 3863.....	15.000,00

02(dois) Dois lotes de terreno sem benfeitorias, de domínio pleno, situados na quadra 48 – "A", do loteamento denominado "VILA AVIAÇÃO B", no município de Bauru – SP, comarca e zona da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, à saber: 1) LOTE – A, cadastrado na PMB, Sob n.º 3/3607/01, com área de 448,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente e de fundos e 32,00 metros de cada lado, da frente aos fundos e que confronta: na frente com a Rua 2, quarteirão 2, lado ímpar, de um lado com o lote B; de outro lado com a Rua 25, com a qual faz esquina; e nos fundos com o lote I; e 2) LOTE – B -, cadastrado na PMB Sob n.º 3/3607/02, com área de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente e de fundos e 32,00 metros de cada lado, da frente aos fundos e que confronta: na frente com a Rua 2, quarteirão 2, lado ímpar, distante 14,00 metros da Rua 25; de um lado com o lote C; de outro lado com o lote A; e nos fundos com o lote I, terrenos esses configurados no mapa, arquivados no 1º Cartório de Registros Públicos da comarca de Bauru, onde o referido loteamento está registrado sob n.º 2, na matrícula n.º 11.822 e as terras havidas pelas transcrições n.º 13.620/21, 21.164, 46.138, 46.162 e 46.270, tudo conforme consta na certidão de ônus, que fica arquivada neste Cartório, na pasta 74, sob n.º 096, que referidos lotes de terreno, se acham livres de quaisquer ônus, reais ou fiscais ou de qualquer outro embaraço, sem qualquer restrição ou reserva. R\$ 20.000,00

02(dois) Dois lotes de terreno sem benfeitorias, de domínio pleno, situados na quadra 42 – "A", do loteamento denominado "VILA AVIAÇÃO B", no município de Bauru – SP, comarca e zona da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, à saber: 1) LOTE – D, cadastrado na PMB, Sob n.º 3/3601/017, medindo 12,50 metros de frente para a Avenida 1, quarteirão 2, lado par, distante 16,00 metros da esquina da Rua IV; 38,85 metros de um lado, dividindo com o Lote A; 34,85 metros de outro lado, dividindo com

06 MAI 2020

☐ Ufpa Marcelo Dey
☐ Henrique C. Costa Gato
☐ Debora dos Santos Oliveira
☐ Admão Douglas Lima
ESCRITÓRIO AUTORIZADO



o lote F e 12,00 metros nos fundos, dividindo com o lote B, encerrando a área de 442,20 metros quadrados; e B) LOTE SOB LETRA -F-, cadastrado na PMB sob n.º 003/3601/016, medindo 12,50 metros de frente para a Avenida 1, quarteirão 2, lado par, distante 27,50 metros da esquina da Rua IV; 34,85 metros de um lado, dividindo com o lote D; 30,85 metros de outro lado, dividindo com lote H e 12,00 metros nos fundos, dividindo com o lote B, encerrando uma área de 394,20 metros quadrados; imóveis, imóveis havidos juntamente com outros, pela escritura de venda e compra, lavrada nestas notas, no livro 599, fls. 123vº, em 27/07/1988 e que ficam arquivadas na Pasta n.º 74, sob n.º 097, metricula n.º 53757 e n.º 53758, n.º 115069 - livro n.º 1C, que esses imóveis se acham livres de quaisquer ônus, reais ou fiscais ou de qualquer outro embaraço, sem qualquer restrição ou reserva. R\$ 20.000,00

Uma propriedade agrícola e pastoril, com área de 10 alqueires, ou sejam 24,20,00 Ha, de terras de diversas categorias, encravada na Fazenda denominada Campo, no distrito e município de Nova Aliança desta Comarca, contendo 3 casas de tijolos e telhas, uma tulha, um paiol de madeira e telhas, terreiro ladrilhado, mangueirão e outras pequenas benfeitorias de menor importância, dividindo-se com o Dr. Eduardo Silva Araújo, Augusto Padovani, Sebastião Cicuto, com Ana Paschoaloto Floriano e outros, com um pequeno riacho e com quem mais de direito, cadastrada no INCRA sob n.º 610.097.001.651, juntamente com mais terras numa área total de 26,6 há, módulo 22,8, n.º de módulos 1,03 e fração mínima de parcelamento 20,0 ha. Conforme Matricula n.º 3.850 - Livro n.º 2 - ficha 1 - Registro Geral no 2.º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, esse imóvel se acha livre de quaisquer ônus, reais ou fiscais ou de qualquer outro embaraço, sem qualquer restrição ou reserva, R\$ 530.000,00

Ficando desde já assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

CARLOS EDUARDO RADUAN ANDREOLI	
1.670.000 Quotas no valor de	R\$ 1.570.000,00
GIANCARLO RADUAN ANDREOLI	
1.670.000 Quotas no valor de	R\$ 1.670.000,00
SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI	
1.670.000 Quotas no valor de	R\$ 1.670.000,00
TOTAL	5.010.000

3.ª - O objeto social da matriz e filiais:



- 01) CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE EM GERAL, ESTUDOS, PROJETOS, DIREÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A PORTOS, RIOS, CANAIS E DAS CONCERNETES AOS AEROPORTOS;
- 02) EXPLORAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO;
- 03) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA;
- 04) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA;
- 05) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS OFICIAIS E VICINAIS;
- 06) MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS E DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- 07) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL);
- 08) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LEITURA DE HIDROMETROS E SERVIÇOS CORRELATOS;
- 09) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO LIGAÇÕES, CORTES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.
- 10) FABRICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE.
- 11) EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.

4.ª - A primeira filial da sociedade tem sede na Rua: Levy Lenotti, n.º 7-00 - Bairro: Jardim Santos Dumont - CEP 17047-815 na cidade de Bauru - SP, com registro na JUCESP sob n.º 35903147911.

5.ª - A segunda filial da sociedade tem sede na Rodovia Hilário Spuri Jorge - SP 331 - Km 139 - s/n.º - Sítio Água Leste - Bairro: Zona Rural - CEP: 16.600-000, na cidade de Pirajui - SP, COM REGISTRO NA JUCESP SOB N.º 35903412445.

6.ª - A terceira filial da sociedade tem sede no Sítio Cinco Irmãos - Estrada Municipal R - km 1,1, s/n.º - Bairro: Zona Rural - CEP: 17.190-000, na cidade de Reginópolis - SP, com registro na JUCESP sob n.º 35903575841.

7.ª - A quinta filial da sociedade tem sede no Setor Quatro - Quadra 2-131 Lote 02 - Distrito Industrial III - CEP: 17.064-853 na cidade Bauru - SP, com registro na JUCESP sob n.º 35903738162.

8.ª - A sétima filial da sociedade tem sede na Estrada Municipal Francisco José Zanin Km 0+50 m - s/n - Bairro: 7.º Distrito Industrial (Antonio Zanin) - CEP: 16.800-859 na cidade Araraquara - SP, com registro na JUCESP sob n.º 3690519645



9ª - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de março de 1993, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

10ª - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 30 (Trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

11ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

12ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

13ª - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

14ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **CARLOS EDUARDO RADUAN ANDREOLI, GIANCARLO RADUAN ANDREOLI e SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI** com os poderes e atribuições de assinatura em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade perante todos os órgãos públicos e autarquias, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procurados.

15ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



16ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

17ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

18ª - Os sócios que representem a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

19ª - Os sócios **CARLOS EDUARDO RADUAN ANDREOLI, GIANCARLO RADUAN ANDREOLI e SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI** poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

20ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, subseqüentes e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

21ª - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

22ª - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.504 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

23ª - Os Administradores **CARLOS EDUARDO RADUAN ANDREOLI, GIANCARLO RADUAN ANDREOLI e SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



M & C ESCRITÓRIO CONTÁBIL

FONE (17) 3252.1649

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

23ª - Fica eleito o foro de São José do Rio Preto - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

São José do Rio Preto - SP, 18 de Julho de 2018.

CARLOS EDUARDO RADUAN ANDREOLI

GIANCARLO RADUAN ANDREOLI

SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI

2ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bandeira, 12-56 - Centro - Bauru - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4280
Tabelião: Sebastião Pomar

Reconheço por SCHENBERG com valor econômico, as firmas dos
CLASSOS: SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI

BAURU, 19 de Julho de 2018
Mônica Regina Corti - ESCRIVENTE
Valor por Firms: R\$ 9,13

QUALQUER BRENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO INSTRUMENTO



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

23ª - Fica eleito o foro de São José do Rio Preto - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

São José do Rio Preto - SP, 18 de Julho de 2018.


CARLOS EDUARDO RADUAN ANDREOLI


GIANCARLO RADUAN ANDREOLI


SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sardenhas, 12-55 - Centro - São José do Rio Preto - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4230
Tabelião: Sebastião Pomero

Reconhecido por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de:
(140208) SILVIO CARLOS RADUAN ANDREOLI

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 19 de Julho de 2018
Mônica Pedroza Ortiz - ESCRIVENTE
Valor por Firmas: R\$ 9,13

*QUALQUER EMENDA DO RABURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ASSINATURA C



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Sardenhas, 12-55 - Centro - São José do Rio Preto - SP - Cep: 17015-012 - Fone: (14) 3879-4230
Tabelião: Sebastião Pomero

Reconhecido por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de:
(240997) GIANCARLO RADUAN ANDREOLI

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 19 de Julho de 2018
BENEDICTA DAS DORES GUEIROZ - ESCRIVENTE
Valor por Firmas: R\$ 9,43

*QUALQUER EMENDA DO RABURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ASSINATURA C





Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO Nº 038/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO "BAIRRO SANTA GUILHERMINA I" NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até **08/05/2020**, às **09h00**. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Telefone (0XX14) 3572-8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Telefone (0XX14) 3572-8222 - E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento da Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Divisão de Obras e Serviços pelo telefone: (14) 3572-8222.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

licitacao@pirajui.sp.gov.br, aos cuidados da Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocoladas diretamente na Diretoria de Divisão de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de **PROTOCOLO** no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.pirajui.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

1.2 - O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2 - Integram este Edital os Anexos de I a VIII e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

<http://>

<https://www.pirajui.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>).

2.2 - A despesa total orçada em R\$ 884.961,88 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Memorial Descritivo, onerará o recurso orçamentário próprio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), reservado na Funcional Programática: 02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0043.1014.0003 - FICHA 516.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1 - Para a participação os interessados deverão ter inscrição válida junto ao CAUFMP, ou procederem na forma do item 3.1.2;

3.1.2 - Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5;

a) Os documentos deverão ser:

a.1) Protocolados no setor de PROTOCOLO localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

3.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

3.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6 - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Município de Pirajuí ou apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 4.2.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.1 - No que se refere ao CAUFMP:

4.1.1 - O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2 - Se no cadastro junto ao CAUFMP o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.3 - O cadastro junto ao CAUFMP deverá ser complementado:

a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - "Qualificação Técnica/Operacional";

b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - "Outras Comprovações".

4.2 - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Pirajuí, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VII deste Edital;

As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à Diretoria de Divisão de Obras e Serviços pelo telefone: (14) 3572-8222.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Pirajuí nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b) Qualificação Operacional:

b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar(em) no mínimo 115,80 m³ de Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e 3.860,05 m² de Imprimação betuminosa impermeabilizante.

b.2) A comprovação a que se refere a alínea "b.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) - Anexo VI deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

4.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1 - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Pirajuí aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2 - Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO Nº 038/2020
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

4.4 - O licitante será inabilitado quando:

4.4.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.4.2 - Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

5.1 - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2 - Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3 - Prazo de execução dos serviços é de até 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;

5.2.4 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5 - Prazos de garantia:

a) Equipamentos/Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

5.2.6 - Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

5.2.7 - Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3 - É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO Nº 038/2020
"ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.2.1 - Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo III deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

6.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

6.4 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6 - As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

6.7 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO** localizado na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal;

6.7.1 - Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@pirajui.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **PROTOCOLO** no prazo de 48 horas.

6.8 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1 - Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2 - Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Licitações tomará o valor total geral com BDI de cada proposta.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total geral com BDI;

7.3.1 - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.5.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Pirajuí, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao CAUFMP, este Município de Pirajuí verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Prestação de Caução em Garantia. Este Município de Pirajuí exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

c.1) Caução em dinheiro;

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: d) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; dd) expressa afirmação do fiador de



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.927/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; ddd) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo I deste Edital.

10 - SANÇÕES

10.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

11.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

PIRAJUÍ, 17 DE ABRIL DE 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIRAJUÍ E A EMPRESA _____
(EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL,
quando FOR O CASO) PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO
DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
URBANA - PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM
VIAS DO "BAIRRO SANTA
GUILHERMINA I" NO MUNICÍPIO
DE PIRAJUÍ - SP, conforme as
especificações técnicas
contidas no projeto básico
e/ou executivo, com todas as
suas partes, desenhos,
especificações e outros
complementos.

O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, representado, pelo Senhor Prefeito Municipal, CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, doravante denominado como **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO "BAIRRO SANTA GUILHERMINA I" NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 e seus anexos;**
- b) Proposta de _____ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;**
- c) Ata da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

1.3 - A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

1.4 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

2.2 - A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática:

02.09.03.4.4.90.51.00.15.451.0043.1014.0003 - FICHA 516.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1 - A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 - A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1 - A entrega da documentação se dará em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí do extrato deste contrato.

3.3 - O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

3.4 - O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo e neste contrato.

3.5 - O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, e dos equipamentos/materiais é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSION DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1 - O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e serão recebidos pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1 - Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3 - Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri, antes do início dos serviços, e em até 10 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.2.2 - A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.2.3 - Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

4.3 - A Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

4.4 - Nos termos do disposto no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte documento:

4.4.1 - Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

4.5 - O prazo de execução dos serviços é de 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.6.1 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.6.2 - Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.7 - Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.8 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1 - A Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.8.2 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3 - Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri na sede do **CONTRATANTE**;

4.8.5 - Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

4.9 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.9.2 - Definitivamente, em 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1 - Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2 - Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

4.12 - Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri designada, podendo para isso:

5.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, ou ainda que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou que apresente imperícia técnica face às atividades em prática;

5.1.3 - Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br*

5.1.4 - Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 - Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Engenharia Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri.

6.2 - Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4 - Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

6.6.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.7 - Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.8 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.11 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.12 - Estar ciente de que a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.13 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri e, ainda, na hipótese de substituição ou



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri.

6.14 - Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições, preços e prazos pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri designada.

7.3 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1 - Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

8.4 - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

9.2.1 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., em 30 (trinta) dias após a emissão do(s) Atestado(s) de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 9.2.

9.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

9.4 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

9.6 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri no prazo de 02 (dois) dias.

9.8 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.9 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.10 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.11 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.12 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.553.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

9.13 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.11 e 9.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

10.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CNPJ Nº:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO "BAIRRO SANTA GUILHERMINA I" NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: até 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes

Prazo de garantia:

a) Equipamentos/Materiais: ____ (____) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Pirajuí, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ANEXO III CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Pelo presente, designo o Senhor _____,
portador do RG nº _____ para representante da empresa
_____, CNPJ nº _____,
estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria
em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de
abertura, exame, habilitação, classificação e interposição
de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à
proposta por nós apresentadas para fins de participação na
licitação em referência.

Pirajuí, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, do Município de Pirajuí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pirajuí, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, realizado pelo Município de Pirajuí.

Pirajuí, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s)
legal(is), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2020, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da
lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no
Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do
Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Pirajuí, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

ANEXO VII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO "BAIRRO SANTA GUILHERMINA I" NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Atestamos, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, promovido por este Município de Pirajuí, que o Senhor _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/2020, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo
Acompanhamento da Vistoria

Nome:

RG nº:



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@piraju.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)

A _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s)
legal(is), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2020, do Município de Pirajuí, declara, sob as penas da
lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Município de Pirajui

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajui/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br

Pirajui, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

DATA: 08/05/2020

HORÁRIO: 09H00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. EM VIAS DO "BAIRRO SANTA GUILHERMINA I" NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8185/2020 e da Engenharia Civil, Senhora Andrea Gracia Guarnieri. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro; YANG - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos ENVELOPES DE Nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro; YANG - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. A Comissão Permanente de Licitações ficou de posse dos ENVELOPES DE Nº 02, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo para interposição de eventual recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: licitacao@pirajuí.sp.gov.br

Município de Pirajuí. Ficam os licitantes cientes que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta Ata, em conformidade com a alínea "a", do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, os autos do processo com vista franqueada. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, fica marcada a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta Comercial, para o dia 19 de maio de 2020, às 09h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Centro - CEP 16.600-000. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações, pela Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri e pelo licitante presente.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO
MEMBRO DA CPL

DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI
MEMBRO DA CPL

ANDREA GRACIA GUARNIERI
ENGENHEIRA CIVIL

CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,
representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35230616436	11/07/2017	11/05/2020 15:19:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/03/2017	28.153.111/0001-57	

CAPITAL
R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AV PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO	NÚMERO: 1210
BAIRRO: JARDIM YANG	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BARIRI	CEP: 17250-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FABIO GHIROTTI YANG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.097.248-05, RG/RNE: 26796139X - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA, 638, JARDIM BELTRAME, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE YANG LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.980.000,00.
JOSÉ RICARDO ALFREDO, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 304.970.338-52, RG/RNE: 355545111 - SP, RESIDENTE À RUA JOSÉ GALVAO FILHO, 64, NOVA BARIRI, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 815.562/17-2 SESSÃO: 11/07/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 052.370/19-7 SESSÃO: 04/02/2019

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO., DATADA DE: 11/01/2019.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE FABIO GHIROTTI YANG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.097.248-05, RG/RNE: 26796139X - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA, 638, JARDIM BELTRAME, BARIRI - SP, CEP 17250-000, REPRESENTANDO YANG LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEANDRO FERNANDEZ DAVIDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 279.308.088-82, RG/RNE: 290446946 - SP, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 825, CENTRO, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ADMITIDO YANG LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI, DOCUMENTO: 35600001082, SITUADA À PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FOR, TUNAT, JARDIM YANG, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 434.401/19-5 SESSÃO: 26/08/2019

ADMITIDO JOSE RICARDO ALFREDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 304.970.338-52, RG/RNE: 35554511-1 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE GALVAO FILHO, 64, NOVA BARIRI, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE FABIO GHIROTTI YANG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.097.248-05, RG/RNE: 26796139X - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA, 638, JARDIM BELTRAME, BARIRI - SP, CEP 17250-000, REPRESENTANDO YANG LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.980.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE YANG LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI, DOCUMENTO: 35600001082, SITUADA À PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FOR, TUNAT, JARDIM YANG, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO., DATADA DE: 17/07/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), DIVIDIDOS EM 2.000.000 (DOIS MILHOES) QUOTAS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, PASSA A SER ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SEUS SOCIOS: A) FABIO GHIROTTI YANG - 1.980.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1.980.000,00 B) JOSE RICARDO ALFREDO - 20.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 - 2.000.000 QUOTAS NO TOTAL DE R\$ 2.000.000,00 PARAGRAFO PRIMEIRO DO CAPITAL SUBSCRITO NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS) RESTA A INTEGRALIZAR O VALOR DE R\$ 883.735,97 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). ALUDINDO MONTANTE SERA INTEGRALIZADO PELO SOCIO SR. FABIO GHIROTTI YANG EM 10 (DEZ) PARCELAS ANUAIS E CONSECUTIVAS, COM VENCIMENTO DAS PARCELAS NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE CADA ANO, TENDO EM VISTA QUE AS QUOTAS SOCIAIS ADQUIRIDAS PELO SOCIO SR. JOSE RICARDO ALFREDO FORAM INTEGRALIZADAS PELA VENDEDORA/CESSIONARIA ANTECEDENTEMENTE VENDA/CESSAO. ESSAS QUOTAS ENCONTRAM-SE QUITADAS PERANTE A SOCIEDADE. PARAGRAFO TERCEIRO- POR SE TRATAR DE UMA SOCIEDADE DE PESSOAS, AS QUOTAS DA SOCIEDADE SAO INDIVISIVEIS E GRAVADAS COM AS CLAUSULAS DE INALIENABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, DE MODO QUE NAO PODERAO SER CEDIDAS, VENDIDAS, CAUCIONADAS, ONERADAS DE QUALQUER FORMA, ALIENADAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, SALVO APOS AUTORIZACAO CONCEDIDA POR VOTO DA MAIORIA ABSOLUTA DO CAPITAL SOCIAL, FICANDO ASSEGURADO AO SOCIO REMANESCENTE O DIREITO DE PREFERENCIA NA AQUISICAO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, DEVENDO A ALTERACAO SER DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONTRATO SOCIAL. CLAUSULA DECIMA DO DIREITO DE RETIRADA DOS SOCIOS, DO FALECIMENTO, DA EXCLUSAO DE SOCIO A CESSAO E/OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL POR UM DOS SOCIOS QUE PRETENDER SE RETIRAR DA SOCIEDADE DEVERA SER PREVIAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO SOCIEDADE E AO OUTRO

SOCIO, PARA FINS DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NA SEGUNDA PARTE DO PARAGRAFO QUARTO DA CLAUSULA 5, OPORTUNIDADE EM QUE O SOCIO REMANESCENTE TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA COMUNICACAO, PARA EXERCER O DIREITO DE PREFERENCIA NA AQUISICAO DAS QUOTAS SOCIAIS, CONSENTIR COM A CESSAO DAS QUOTAS PARA TERCEIRO(S) OU LIQUIDAR A SOCIEDADE TOTAL OU PARCIALMENTE. PARAGRAFO PRIMEIRO NO CASO DO SOCIO REMANESCENTE NAO EXERCER O

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230616436
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO-CASTRO : 01171980683. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 152549023, segunda-feira, 11 de maio de 2020 às 15:15:43.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

Contrato Social:

Fabio Ghirotti Yang, brasileiro, casado, sob regime de Separação Total de Bens, nascido em Jau/SP, aos 16 de junho de 1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 26.796.139-X-SSP.SP, expedida em 20 de dezembro de 2005, e do CPF.MF. sob o nº 260.097.248-05, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Aparecido de Almeida, nº 638, Jardim Beltrame, CEP 17.250-000;

YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI, sede e administração em Bariri, Estado de São Paulo, na Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº 1.390, Jardim Yang, CEP. 17.250-000. Empresa individual de responsabilidade limitada, constituída conforme contrato social arquivado na JUCESP sob **NIRE nº 3560000108-2**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ sob nº 15.303.499/0001-83**, representada neste ato pelo titular Sr. **Fabio Ghirotti Yang**, brasileiro, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em Jau-SP, aos 16 de junho de 1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 26.796.139-X-SSP.SP, expedida em 20 de dezembro de 2005, e do CPF.MF. sob nº 260.097.248-05, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo Rua Antonio Aparecido de Almeida, nº 638, Jardim Beltrame, CEP 17.250-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresarial do tipo Responsabilidade Limitada, denominada **Yang - Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE nº 3523061643-6**, em sessão de 11 de julho de 2017, e última alteração sob nº 052.370/19-7, de 04/02/2019; inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica **CNPJ sob nº 28.153.111/0001-57**, com sede e administração na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, na Av. Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº 1210, Jardim Yang, CEP. 17.250-000. Tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - Da alteração contratual.

Cláusula 1º. - A sócia empresa **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI**, com sede e administração em Bariri, Estado de São Paulo, na Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº 1.390, Jardim Yang, CEP 17.250-000, constituída na forma de empresa individual de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP sob **NIRE nº 3560000108-2**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ/MF sob nº 15.303.499/0001-83**, representada por seu titular, Sr. **Fábio Ghirotti Yang**, já qualificado, na qualidade de sócia minoritária possuidora de **100.000** (cem mil) quotas devidamente integralizadas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade mediante a **CESSÃO**, por **VENDA**, das suas quotas sociais, realizada da seguinte forma:

a) ao sócio majoritário, Sr. **Fábio Ghirotti Yang**, já qualificado, cede **80.000** (oitenta mil) quotas subscritas e integralizadas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, perfazendo o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

b) ao Sr. **José Ricardo Alfredo**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em São Paulo-SP, aos 24 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 35.554.511-1-SSP.SP, expedida em 27 de abril de 2015, e do CPF.MF. sob nº 304.970.338-52, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo Rua José Galvão Filho, nº 64, Nova Bariri, CEP 17.250-000, cede **20.000** (vinte mil) quotas subscritas e integralizadas, com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, perfazendo o valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Parágrafo primeiro - Tratando-se a cessão descrita na **alínea "b"** acima de cessão de quotas sociais para terceiro não integrante do quadro societário, o sócio majoritário Sr. **Fábio Ghirotti Yang** declara expressamente o seu consentimento com referida cessão e aceita o ingresso do adquirente aos quadros societários, bem como declara também que se abstém de exercer seu direito de preferência no que se refere à aquisição dessas quotas em específico, restando observada e fielmente cumprida, portanto, a norma contida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª do título I do Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária, registrado na JUCESP sob o nº 52.370/19-7, em 04/02/2019, bem como no parágrafo terceiro da cláusula quinta do título II.

Parágrafo segundo - Tratando-se de cessão de quotas sociais integralizadas, a vendedora/cedente **YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI**, declara que **aceita receber** todos os seus direitos e haveres em **5** (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais cada uma), a serem pagas diretamente pelos adquirentes/cessionários, Sr. **Fábio Ghirotti Yang** e Sr. **José Ricardo Alfredo**, em moeda corrente do país, vencendo a primeira no ato de assinatura deste instrumento e as demais todo dia **20** de cada mês subsequente, comprometendo-se, ainda, a dar plena, rasa, geral e irrevogável quitação diante do adimplemento das parcelas, para nada mais reclamar, seja a que título for, perante a sociedade e cessionários.

Parágrafo terceiro - O sócio ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

Cláusula 2ª. - Com admissão de novo sócio o capital social passa ter nova distribuição, bem como se dá nova redação a cláusula quinta, parágrafo primeiro e parágrafo terceiro, do contrato social consolidado, passando a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA:
Capital social

O capital social de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), divididos em **2.000.000** (dois milhões) quotas de capital no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído entre os seus sócios:

a) - Fabio Ghirotti Yang	
- 1.980.000 - quotas no valor de	R\$ 1.980.000,00
b) - José Ricardo Alfredo	
- 20.000 - quotas no valor de	R\$ 20.000,00
- 2.000.000 - quotas no total de	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo primeiro - Do capital subscrito no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) resta a integralizar o valor de **R\$ 883.735,97** (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Aludindo montante será integralizado pelo sócio **Sr. Fabio Ghirotti Yang** em **10** (dez) parcelas anuais e consecutivas, com vencimento das parcelas no dia 20 de novembro de cada ano. Tendo em vista que as quotas sociais adquiridas pelo sócio **Sr. José Ricardo Alfredo** foram integralizadas pela vendedora/cessionária anteriormente à venda/cessão, essas quotas encontram-se quitadas perante a sociedade.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo terceiro - Por se tratar de uma **sociedade de pessoas**, as quotas da sociedade são indivisíveis e gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, **de modo que não poderão** ser cedidas, vendidas, caucionadas, oneradas de qualquer forma, alienadas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, **salvo após autorização concedida por voto da maioria absoluta do capital social**, ficando assegurado ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, **devendo a alteração ser devidamente registrada no contrato social**.

Parágrafo quarto - A sociedade poderá aumentar ou diminuir o seu capital se assim exigir o desenvolvimento econômico de suas atividades.

Parágrafo quinto - Os sócios poderão antecipar a integralização de suas quotas do

Yang - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Fls. 3/15

Auffa
(11) 3662-9080

capital social em decorrência da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 3ª. - Resolvem, também, alterar a **cláusula terceira** do contrato social consolidado, alterando seus objetivos sociais, para que passe a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Objetivos Sociais

A sociedade **Yang - Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, tem por seu objeto social específico a **Fabricação e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente "CBUQ" e a frio, e pré-misturado a frio e a quente utilizado na pavimentação; Construção de rodovias com atividades de mistura, preparação e aplicação de agregado concreto asfáltico "CBUQ" concreto betuminoso usinado a quente, com serviço de pavimentação a quente e a frio, em rodovias e vias públicas, operação tapa-buraco com mistura betuminosa - CNAE 4211-1/01**, podendo ainda, praticar os atos que relacionarem com os objetivos da atividade; compreendendo as atividades de:

- a) **Asfaltamento de vias públicas, serviços de tapa-buraco, conservação e recuperação de vias públicas a quente e a frio - CNAE 4213-8/00;**
- b) **Serviços de engenharia - CNAE 7112-0/00;**
- c) **Construção de obras especiais - CNAE 4212-0/00;**
- d) **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - CNAE 4211-1/02;**
- e) **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - CNAE 4222-7/01;**
- f) **Obras de terraplenagem - CNAE 4313-4/00;**
- g) **Obras de fundação - CNAE 4391-6/00;**
- h) **Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente - CNAE 4299-5/99;**
- i) **Gestão de redes de esgotos - CNAE 3701-1/00;**
- j) **Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos - CNAE 3900-5/00;**
- k) **Captação, tratamento e distribuição de água - CNAE 3600-6/01;**
- l) **Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado - CNAE 0810-0/99**
- m) **Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado - CNAE 0810-0/06;**
- n) **Coleta de resíduos não perigosos por meio de caçambas - CNAE 3811-4/00;**
- o) **Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - CNAE 2330-3/02;**
- p) **Fabricação de blocos e estruturas pré-moldadas de cimento - CNAE 2330-3/01;**

- q) Comércio de material de asfaltamento utilizado na fabricação de CBUQ para pavimentação - CNAE 4679-6/04;
- r) Comércio de cimento asfáltico e emulsão asfáltica utilizado na aplicação de CBUQ para pavimentação - CNAE 4684-2/99 e
- s) Participação no quadro societário de outras empresas.

Cláusula 4ª. - Resolvem, também, alterar o caput da cláusula sexta do contrato social consolidado, mantendo inalterados seus parágrafos e alíneas, para que a administração passe a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEXTA:
Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada pelos sócios Sr. **Fabio Ghirotti Yang** e Sr. **José Ricardo Alfredo**, competindo-lhes as seguintes atribuições: **a)** ao sócio Sr. **Fabio Ghirotti Yang**, compete-lhe **isoladamente** os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, sendo-lhe, ainda, permitido praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como admitir e demitir empregados, movimentar contas bancárias assinando cheques e contratos de contas correntes com limite de créditos, emitir, endossar e avalizar duplicatas e descontá-las, solicitar extratos, requisitar talões de cheques, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e cheques, assinando os respectivos contratos, propostas, borderôs, e praticar as operações financeiras de empréstimos e concessão de fianças, avais ou outras garantias que se referirem à sociedade, a venda compra e alienação ou oneração dos imóveis e quaisquer outros bens da sociedade, assinatura de contratos com órgão públicos, Municipal, Federal, Estadual, Estatal e Autarquias; **b)** ao sócio Sr. **José Ricardo Alfredo**, compete-lhe **isoladamente** os poderes e atribuições de diretor comercial, pertinentes à gestão dos atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como realizará todas as medidas de negociação, compra e venda de produtos, fabricação nos padrões comerciais, supervisão do trabalho dos colaboradores e manutenção dos equipamentos fabril, verificação do estado das mercadorias, manutenção de estoques, bem como todos os atos relacionados direta ou indiretamente aos produtos comercializados por esta sociedade, admitir e emitir empregados.

Cláusula 5ª. - Resolvem, ainda, dar **nova redação à cláusula décima, suas alíneas e parágrafos**, do contrato social consolidado, para que passe a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Direito de Retirada dos Sócios, Do Falecimento, Da Exclusão de Sócio

A cessão e/ou transferência de quotas do capital social por um dos sócios que pretender se retirar da sociedade **deverá ser previamente comunicada por escrito à sociedade e ao outro sócio**, para fins de observância ao disposto na segunda parte do parágrafo quarto da cláusula 5ª, oportunidade em que o sócio remanescente terá o prazo

Yang - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Fls. 5/15

Auffa
11 (14) 3652-3080

de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas sociais, consentir com a cessão das quotas para terceiro(s) ou liquidar a sociedade total ou parcialmente.

Parágrafo primeiro - No caso do sócio remanescente não exercer o seu direito de preferência e nem consentir com a cessão das quotas para terceiro, deverá proceder à liquidação total ou parcial da sociedade, hipótese essa em que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço específico para esse fim e serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem atualizadas segundo o índice IGPM ou outro que lhe substitua, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples e vencimento da primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço.

Parágrafo segundo. O valor devido ao sócio que se retirar da sociedade, calculado na forma do parágrafo primeiro acima, poderá ser pago mediante a transferência de bens móveis ou imóveis da sociedade, na hipótese da dissolução ser parcial.

Parágrafo terceiro. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios, continuando suas atividades com o sócio remanescente.

Parágrafo quarto. No caso de falecimento ou interdição do sócio majoritário, detentor de mais de 3/4 do capital social, a sociedade continuará com o ingresso de seus herdeiros ou sucessores no quadro societário. Inexistindo interesse por parte dos herdeiros e sucessores do sócio majoritário de ingressar na sociedade, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base em balanço específico para tal fim.

Parágrafo quinto. No caso de falecimento ou interdição do sócio minoritário, detentor de menos de 3/4 do capital social, o ingresso de seus herdeiros ou sucessores na sociedade ficará condicionada à aceitação do sócio remanescente, detentor de mais de 3/4 do capital social, ficando estabelecido que, no caso de não ser autorizado o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio minoritário, suas respectivas quotas serão liquidadas nos termos do artigo 1.028, caput do Código Civil, com base na situação patrimonial da sociedade no momento do óbito ou da interdição, mediante levantamento das demonstrações contábeis para apuração dos haveres, em balanço específico para tal fim, devendo ser observada e respeitada a proporção prevista na respectiva participação do capital social da sociedade.

Parágrafo sexto. Para serem admitidos da sociedade, além de observar a regra contida nos parágrafos quinto desta cláusula, os sucessores do sócio falecido deverão deixar suas quotas em condomínio entre todos os sucessores, designando perante a sociedade um único representante do condomínio, que poderá ser o inventariante do espólio, ou qualquer outra pessoa nomeada pelos condôminos.

Parágrafo sétimo. Nas hipóteses tratadas nesta cláusula, o reembolso das quotas deverá ser pago em até 60 (sessenta) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas segundo o índice IGPM, ou de outro que lhe substitua, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples.

Cláusula 6ª. - Os sócios resolvem dar nova redação a **cláusula décima primeira** do contrato social consolidado, para o fim de excluir os parágrafos 2º e 3º da citada cláusula contratual, passando a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Cessão ou Oneração de Quotas para terceiros

Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas de capital a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do outro, cabendo-lhe apenas o direito de retirada, nos termos da cláusula anterior.

Parágrafo único. No caso da quota ser objeto de penhora ou arrematação a qualquer título, o respectivo credor ou adquirente não poderá ingressar na sociedade sem a aprovação dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

Cláusula 7ª. - Por fim, os sócios resolvem dar nova redação a **cláusula décima terceira** do contrato social consolidado, para o fim de acrescentar previsão sobre a alteração do contrato social, passando a constar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Da alteração do Contrato Social e da Reorganização Societária

O contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo, **por voto da maioria absoluta do capital social**, com exceção das matérias relacionadas no art. 997, do Código Civil brasileiro, em especial a administração da sociedade, dependendo, nesses casos, do consentimento de todos os sócios.

Parágrafo único - A transformação da sociedade, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, a incorporação de outra sociedade, a fusão, ou a cisão, poderão se proceder mediante deliberação dos sócios, e serão aprovadas pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade, nos termos do artigo 1.114 do Código Civil.

Os sócios da sociedade limitada resolvem dar nova redação ao contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data o Contrato de Constituição e demais alterações, para adequá-lo aos moldes do Código Civil Brasileiro, legislação vigente, Lei 10.406/2002, do tipo sociedade empresária de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - Da consolidação contratual.

Fabio Ghirelli Yang, brasileiro, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em Jau/SP; aos 16 de junho de 1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 26.796.139-X-SSP.SP, expedida em 20 de dezembro de 2005, e do CPF.MF. sob o nº 260.097.248-05, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, Rua Antonio Aparecido de Almeida, nº 638, Jardim Beltrame, CEP 17.250-000;

Yang - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Fls. 7/15

Auffa
0141 3662-9000

José Ricardo Alfredo, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em São Paulo-SP, aos 24 de maio de 1982, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 35.554.511-1-SSP.SP, expedida em 27 de abril de 2015, e do CPF/MF. sob nº 304.970.338-52, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, a Rua José Galvão Filho, nº 64, Nova Bariri, CEP 17.250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Denominação

A sociedade gira sob a razão social: **Yang – Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Da Sede e Administração

A sociedade tem sua sede e administração na cidade de **Bariri, Estado de São Paulo, na Av. Perimetral Prefeito Domingos Antonio Fortunato, nº 1210, Jardim Yang, CEP. 17.250-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Objetivos Sociais

A sociedade **Yang – Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, tem por seu objeto social específico a **Fabricação e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente "CBUQ" e a frio, e pré-misturado a frio e a quente utilizado na pavimentação; Construção de rodovias com atividades de mistura, preparação e aplicação de agregado concreto asfáltico "CBUQ" concreto betuminoso usinado a quente, com serviço de pavimentação a quente e a frio, em rodovias e vias públicas, operação tapa-buraco com mistura betuminosa - CNAE 4211-1/01, podendo ainda, praticar os atos que relacionarem com os objetivos da atividade; compreendendo as atividades de:**

- a) **Asfaltamento de vias públicas, serviços de tapa-buraco, conservação e recuperação de vias públicas a quente e a frio - CNAE 4213-8/00;**
- b) **Serviços de engenharia - CNAE 7112-0/00;**
- c) **Construção de obras especiais - CNAE 4212-0/00;**
- d) **Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - CNAE 4211-1/02;**
- e) **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - CNAE 4222-7/01;**
- f) **Obras de terraplenagem - CNAE 4313-4/00;**
- g) **Obras de fundação - CNAE 4391-6/00;**
- h) **Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente - CNAE 4299-5/99;**
- i) **Gestão de redes de esgotos - CNAE 3701-1/00;**

Yang – Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Fls. 8/15

Auffa
☎ (14) 3652-9080

- j) Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos - CNAE 3900-5/00;
- k) Captação, tratamento e distribuição de água - CNAE 3600-6/01;
- l) Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado - CNAE 0810-0/99;
- m) Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado - CNAE 0810-0/06;
- n) Coleta de resíduos não perigosos por meio de caçambas - CNAE 3811-4/00;
- o) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - CNAE 2330-3/02;
- p) Fabricação de blocos e estruturas pré-moldadas de cimento - CNAE 2330-3/01;
- q) Comércio de material de asfaltamento utilizado na fabricação de CBUQ para pavimentação - CNAE 4679-6/04;
- r) Comércio de cimento asfáltico e emulsão asfáltica utilizado na aplicação de CBUQ para pavimentação - CNAE 4684-2/99 e
- s) Participação no quadro societário de outras empresas.

Parágrafo único. A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filiais e escritórios, em qualquer localidade do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: **Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e seu início se deu em 24 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: **Capital social**

O capital social de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), divididos em **2.000.000** (dois milhões) quotas de capital no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído entre os seus sócios:

a) - Fabio Ghirotti Yang	
- 1.980.000 - quotas no valor de	R\$ 1.980.000,00
b) - José Ricardo Alfredo	
- 20.000 - quotas no valor de	R\$ 20.000,00
- 2.000.000 - quotas no total de	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo primeiro - Do capital subscrito no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) resta a integralizar o valor de **R\$ 883.735,97** (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Aludindo montante será integralizado pelo sócio **Sr. Fabio Ghirotti Yang** em **10** (dez) parcelas **anuais** e consecutivas, com vencimento das parcelas no dia 20 de novembro de cada ano. Tendo

Yang - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Fls. 9/15

Auffa
(14) 3662-9080

em vista que as quotas sociais adquiridas pelo sócio **Sr. José Ricardo Alfredo** foram integralizadas pela vendedora/cessionária anteriormente à venda/cessão, essas quotas encontram-se quitadas perante a sociedade.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo terceiro- Por se tratar de uma **sociedade de pessoas**, as quotas da sociedade são indivisíveis e gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, **de modo que não poderão** ser cedidas, vendidas, caucionadas, oneradas de qualquer forma, alienadas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, **salvo após autorização concedida por voto da maioria absoluta do capital social**, ficando assegurado ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, **devendo a alteração ser devidamente registrada no contrato social**.

Parágrafo quarto - Os sócios poderão antecipar a integralização de suas quotas do capital social, em decorrência da necessidade da situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: **Da Administração da Sociedade**

A sociedade será administrada pelos sócios Sr. **Fabio Ghirotti Yang** e Sr. **José Ricardo Alfredo**, competindo-lhes as seguintes atribuições: **a)** ao sócio Sr. **Fabio Ghirotti Yang**, compete-lhe **isoladamente** os poderes e atribuições pertinentes à gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, sendo-lhe, ainda, permitido praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como admitir e demitir empregados, movimentar contas bancárias assinando cheques e contratos de contas correntes com limite de créditos, emitir, endossar e avalizar duplicatas e descontá-las, solicitar extratos, requisitar talões de cheques, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e cheques, assinando os respectivos contratos, propostas, borderôs, e praticar as operações financeiras de empréstimos e concessão de fianças, avais ou outras garantias que se referirem à sociedade, a venda compra e alienação ou oneração dos imóveis e quaisquer outros bens da sociedade, assinatura de contratos com órgão públicos, Municipal, Federal, Estadual, Estatal e Autarquias; **b)** ao sócio Sr. **José Ricardo Alfredo**, compete-lhe os poderes e atribuições de diretor comercial, pertinentes à gestão dos atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como realizará todas as medidas de negociação, compra e venda de produtos, fabricação nos padrões comerciais, supervisão do trabalho dos colaboradores e manutenção dos equipamentos fabril, verificação do estado das mercadorias, manutenção de estoques, bem como todos os atos relacionados direta ou indiretamente aos produtos comercializados por esta sociedade, admitir e emitir empregados.

Parágrafo primeiro. Em caso de conflito ou dúvida entre os administradores, a decisão será tomada mediante deliberação dos sócios, aprovada em conformidade com os votos correspondentes à maioria do capital social da sociedade.

Parágrafo segundo. A destituição do administrador se operará pela aprovação de titulares de quotas correspondentes a maioria do capital social da sociedade.

Parágrafo terceiro. No exercício dessa competência administrativa, o administrador deverá agir sempre com dignidade, lealdade, zelo e eficiência, empregando o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, em especial:

- a) Exercer as atribuições que a lei e o contrato social lhe conferem para lograr os fins e no interesse da sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa;
- b) Guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão da sua função administrativa e capaz de influir de modo ponderável na atividade empresarial da sociedade;
- c) Não usar, em proveito próprio ou de outrem, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício da sua função, que ocasione prejuízo à sociedade;
- d) Informar os sócios e eventuais investidores sobre os negócios afetos à sociedade, através de prestação de contas e relatórios que deverão ocorrer mensalmente, além de esclarecimentos sempre que lhe for solicitado.

Parágrafo quarto. Será obrigatória a assinatura ou o consentimento expresso do sócio majoritário para os seguintes atos:

- a) a realização de empréstimos e concessão de fianças, avais ou outras garantias;
- b) a venda compra e alienação ou oneração dos imóveis e quaisquer outros bens da sociedade.

Parágrafo quinto. A comunicação entre os sócios pode se dar validamente através de carta simples com A.R. ou por meio de correio eletrônico.

Parágrafo sexto. Para a destituição de um Administrador, serão necessários votos correspondentes à maioria do capital social, formalizada em ata de reunião ou assembleia específica.

Parágrafo sétimo. Os endereços dos sócios, constantes no preâmbulo deste instrumento contratual, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse, sendo de suas exclusivas responsabilidades a atualização dos seus dados cadastrais junto à sociedade.

Parágrafo oitavo. No exercício da administração da sociedade, o sócio que efetivamente exercer a função de administrador ou prestar serviço à sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", em valor a ser fixado de comum

acordo entre os sócios; podendo fixar valor desproporcional de participação em relação ao serviço prestado. Esses valores serão determinados de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo nono. Fica facultado ao administrador nomear procurador, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador, com exceção de poderes "ad-judicia".

Parágrafo décimo. Os administradores da sociedade poderão ser nomeados no próprio ato constitutivo ou em ato separado por alteração contratual.

Parágrafo décimo primeiro. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, e esta, dependerá da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Da Destinação dos Resultados Sociais e Das Remunerações aos Sócios

Os lucros líquidos obtidos e apurados pela sociedade serão distribuídos entre os sócios como dividendos, podendo, por votos correspondentes a maioria do capital social, ser apropriado parte dos lucros através de reservas ou lucros acumulados, sem prejuízo da eventual fixação de um pró-labore mensal para o sócio que atue como administrador.

Parágrafo primeiro. A distribuição do lucro apurado e havido pela sociedade em favor de seus sócios se dará, como regra, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social, podendo ser feito sob outro critério conforme decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, e antes mesmo do encerramento do seu exercício financeiro, a título de distribuição antecipada.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá se apropriar dos lucros não distribuídos aos seus sócios com fins de reservas para contingências, visando investimentos, integralização ou aumento do capital social, bem como para remunerar os seus cotistas a título de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo terceiro. Os prejuízos verificados anualmente em balanço geral serão suportados pelos sócios, em parte proporcional ao capital de cada um, podendo ser utilizados, em sua eventual existência, os valores apropriados em fundos de reservas.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Vedação de Atos Contrários aos Interesses da Sociedade

Os sócios e os administradores estão expressamente proibidos de praticarem, isoladamente, em nome da sociedade, quaisquer atos ou transações estranhas aos objetivos sociais desta sociedade que não guardem qualquer correspondência com os negócios empresariais.

Parágrafo único. Caso haja o descumprimento da vedação prevista nesta cláusula, o sócio ou administrador infrator se responsabilizará pessoal e isoladamente pelo ato com seu patrimônio pessoal.

CLÁUSULA NONA:
Do Exercício Financeiro

O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Direito de Retirada dos Sócios, Do Falecimento, Da Exclusão de Sócio

A cessão e/ou transferência de quotas do capital social por um dos sócios que pretender se retirar da sociedade **deverá ser previamente comunicada por escrito à sociedade e ao outro sócio**, para fins de observância ao disposto na segunda parte do parágrafo quarto da cláusula 5ª, oportunidade em que o sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para **exercer o direito de preferência na aquisição das quotas sociais, consentir com a cessão das quotas para terceiro(s) ou liquidar a sociedade total ou parcialmente.**

Parágrafo primeiro – No caso do sócio remanescente não exercer o seu direito de preferência e nem consentir com a cessão das quotas para terceiro, deverá proceder à **liquidação total ou parcial da sociedade**, hipótese essa em que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço específico para esse fim e serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a serem atualizadas segundo o índice IGPM ou outro que lhe substitua, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples e vencimento da primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço.

Parágrafo segundo. O valor devido ao sócio que se retirar da sociedade, calculado na forma do parágrafo primeiro acima, poderá ser pago mediante a transferência de bens móveis ou imóveis da sociedade, na hipótese da dissolução ser parcial.

Parágrafo terceiro. A sociedade não se dissolverá pelo **falecimento ou incapacidade** superveniente de qualquer um dos sócios, continuando suas atividades com o sócio remanescente.

Parágrafo quarto. No caso de **falecimento ou interdição do sócio majoritário**, detentor de mais de 3/4 do capital social, a sociedade continuará com o ingresso de seus herdeiros ou sucessores no quadro societário. Inexistindo interesse por parte dos herdeiros e sucessores do sócio majoritário de ingressar na sociedade, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base em balanço específico para tal fim.

Parágrafo quinto. No caso de **falecimento ou interdição do sócio minoritário**, detentor de menos de 3/4 do capital social, o ingresso de seus herdeiros ou sucessores na sociedade ficará condicionada à aceitação do sócio remanescente, detentor de mais de 3/4 do capital social, ficando estabelecido que, no caso de não ser autorizado o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio minoritário, suas respectivas quotas serão liquidadas nos termos do artigo 1.028, caput do Código Civil, com base na situação patrimonial da sociedade no momento do óbito ou da interdição, mediante levantamento das

demonstrações contábeis para apuração dos haveres, em balanço específico para tal fim, devendo ser observada e respeitada a proporção prevista na respectiva participação do capital social da sociedade.

Parágrafo sexto. Para serem admitidos da sociedade, além de observar a regra contida nos parágrafos quinto desta cláusula, os sucessores do sócio falecido deverão deixar suas quotas em condomínio entre todos os sucessores, designando perante a sociedade um único representante do condomínio, que poderá ser o inventariante do espólio, ou qualquer outra pessoa nomeada pelos condôminos.

Parágrafo sétimo. Nas hipóteses tratadas nesta cláusula, o reembolso das quotas deverá ser pago em até 60 (sessenta) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas segundo o índice IGPM, ou de outro que lhe substitua, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Cessão ou Oneração de Quotas para terceiros

Nenhum sócio poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas de capital a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do outro, cabendo-lhe apenas o direito de retirada, nos termos da cláusula anterior.

Parágrafo único. No caso da quota ser objeto de penhora ou arrematação a qualquer título, o respectivo credor ou adquirente não poderá ingressar na sociedade sem a aprovação dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Declaração de Idoneidade e Capacidade

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que os impeçam de abrir, participar e ou gerenciar a sociedade, bem como que não estão incurso em nenhum dos crimes ou impedimentos previstos em lei que os impeçam de celebrar o presente contrato social.

Parágrafo único. O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, sistema financeiro, normas de direito de concorrência, contra o consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, do Código Civil de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Da alteração do Contrato Social e da Reorganização Societária

O contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo, **por voto da maioria absoluta do capital social**, com exceção das matérias relacionadas no art. 997, do Código Civil

brasileiro, em especial a administração da sociedade, dependendo, nesses casos, do consentimento de todos os sócios.

Parágrafo único - A transformação da sociedade, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, a incorporação de outra sociedade, a fusão, ou a cisão, poderão se proceder mediante deliberação dos sócios, e serão aprovadas pelos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social da sociedade, nos termos do artigo 1.114 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir os conflitos de interesse entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Aplicação Supletiva da Legislação das Sociedades Anônimas

Fica expressamente previsto que o presente contrato social será regido supletivamente pela legislação afeta às sociedades anônimas (Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações), conforme artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil.

E, por assim haverem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, perante as testemunhas adiante assinadas.
Bariri-SP, 01 de julho de 2019.

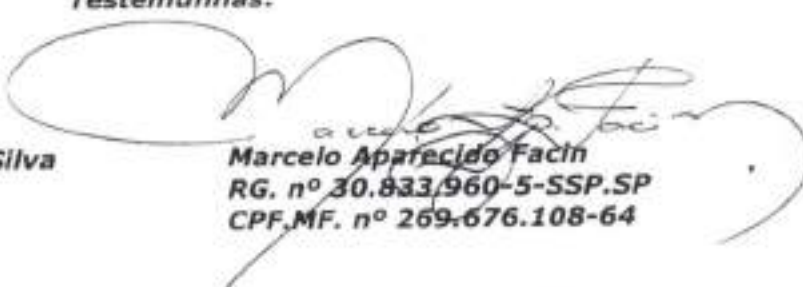

Fabio Ghirotti Yang


YANG - Loteamentos de Imóveis EIRELI
Fabio Ghirotti Yang


José Ricardo Alfredo

Testemunhas:


José Augusto Rodrigues da Silva
RG. nº 13.503.878-SSP.SP
CPF.MF nº 924.324.508-25


Marcelo Aparecido Facin
RG. nº 30.833.960-5-SSP.SP
CPF.MF. nº 269.676.108-64

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade:

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.155.111/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 11/03/2017
NOME EMPRESARIAL YANG - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO OU ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-4-04 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-4-00 - Serviços de engenharia 42.12-4-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-02 - Obras para sinalização em partes rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-4-00 - Obras de fundações 42.19-5-00 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 27.31-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.20-0-00 - Descarte de resíduos sólidos e serviços de gestão de resíduos 36.00-4-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.10-2-00 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 38.19-2-00 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de concreto para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 46.79-4-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.84-3-00 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
ENDEREÇO E INSCRIÇÃO DE ENDEREÇO FISCAL 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO	NÚMERO 1230	CÓDIGO DE ENDEREÇO *****
CEP 17.250-000	BAIRRO JARDIM YANG	CIDADE GARINÍ
E-MAIL FABIO@YANGLOTEAMENTOS.COM.BR		TELEFONE (14) 3642-4876 / (14) 8173-8888
DATA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2017
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 15:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR CDA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Pague e consulte o CNPJ

Consulte CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ

© 2019 PORTAL DA RECEITA. Todos direitos reservados.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
YANG - LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI		TIPO: EIRELI (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600001082	22/03/2012	11/05/2020 15:04:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/03/2012		

CAPITAL
R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FOR	NÚMERO: 1.390
BAIRRO: JARDIM YANG	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BARIRI	CEP: 17250-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FABIO GHIROTTI YANG, CÚTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 260.097.248-05, RG/RNE: 26796139X - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA, 638, JARDIM BELTRAME, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 358.765/19-5 SESSÃO: 07/08/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO GHIROTTI YANG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 260.097.248-05, RG/RNE: 26796139-X - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA, 638, JARDIM BELTRAME, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DATADA DE: 31/07/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 821.151/19-8 SESSÃO: 07/08/2019

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600001082
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CASTRO - 011171960893. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal: www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 133547166, segunda-feira, 11 de maio de 2020 às 15:04:48.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.382.499/0001-43 NATIZZ	DATA DE ABERTURA 23/03/2012
NOME EMPRESARIAL YANG - LOTEAMENTOS DE IMOVEIS EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA PRINCIPAL ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 88.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 88.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 55.20-4-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 42.99-5-00 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-4-89 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.75-4-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
FORMA E REGIMÃO DE ATIVIDADE JURÍDICA 228-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO AV PERIMETRAL PRFOTO DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO	CEP 12900-000
UF SP	COMPLEMENTO *****
INSCRIÇÃO ESTADUAL 17.258-488	INSCRIÇÃO MUNICIPAL BARRIO
INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO NATALIA@YANLOTEAMENTOS.COM.BR	TELEFONE (14) 3862-8078
DETELEGADO RESPONSÁVEL PELA *****	
ESPECIFICACAO ATIVA	DATA DA EMISSÃO CADASTRAL 23/03/2012
DESCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
ESPECIFICACAO *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 11/05/2020 às 15:07:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR DDA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estabelecimentos](#)
[Empresas](#)
[Serviços CNPJ](#)



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO JARDIM BELA VISTA ITAPUI SPE LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35229076431	27/05/2015	11/05/2020 15:18:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/01/2015	22.537.650/0001-03	

CAPITAL
R\$ 222.222,22 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANT	NÚMERO: 1390
BAIRRO: JARDIM YANG	COMPLEMENTO: SALA C
MUNICÍPIO: BARIRI	CEP: 17250-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FABIO GHIROTTI YANG, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 260.097.248-05, RG/RNE: 26796139X - SP, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 269, CENTRO, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.742,22.
FERNANDA RICCI ROMERO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 170.457.528-14, RG/RNE: 224142914 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JOSE JORGE RESEGUE, 21, APTO 71, CENTRO, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.740,00
GUIDO GHIROTTI YANG, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 113.276.088-71, RG/RNE: 188158108 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA DE JESUS CONDEIXA, 882, JARDIM PALMA TRAVAS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14091-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.740,00
JOSE FERREIRA DE SOUZA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 157.822.048-34, RG/RNE: 72195769 - SP, RESIDENTE À

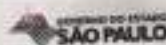
AVENIDA PAES DE BARROS, 265, CENTRO, ITAPUI - SP, CEP 17230-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 810.064/15-7 SESSÃO: 27/05/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229076431
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CASTRO : 01171980683. Documento
certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante
a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de
autenticidade 133545865, segunda-feira, 11 de maio de 2020 às 15:16:32.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.537.468/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL EMPREENHAMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM BELA VISTA ITAPUÍ/SP E LTDA		DATA DE EMISSÃO 27/04/2018	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-01 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV. PERIMETRAL PREFEITO DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO		CÓDIGO 1380	COMPLEMENTO SALA 1 C
CNPJ 17.158-000	RESPONSÁVEL JARDIM YANG	MOBILIDADE BAIXA	UF SP
E-MAIL *****		TELEFONE (14) 3892-8978	
CPF DO RESPONSÁVEL *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 15:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR CDA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passe a página para o CNPJ](#) [Consultar CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA RECEITA - Todos direitos reservados.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA			
SANTA LUCYLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO	
35226368431	29/02/2012	11/05/2020 15:17:06	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
01/02/2012	15.181.192/0001-57		

CAPITAL	
R\$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)	

ENDEREÇO			
LOGRADOURO: AV JOAO LEMOS		NÚMERO: 844	
BAIRRO: CENTRO		COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BARIRI		CEP: 17250-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
ANY TERESA GHIROTTI YANG MOCO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 130.799.508-01, RESIDENTE À AV PEDRO FERREIRA DE MORAES, 330, JD MARIA LUIZA, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 114.000,00.	
FABIO GHIROTTI YANG, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 260.097.248-05, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 289, CENTRO, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 114.000,00.	
GUIDO GHIROTTI YANG, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 113.276.088-71, RESIDENTE À AV MARIA DE JESUS CONDEIXA, 882, JD PALMA TRAVASSOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14091-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 114.000,00.	

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 800.236/12-7 SESSÃO: 29/02/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 153.444/12-5 SESSÃO: 15/05/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE FABIO GHIROTTI YANG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 260.097.248-05, RESIDENTE À RUA RUI BARBOSA, 269, CENTRO, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 114.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE GUIDO GHIROTTI YANG, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 113.276.088-71, RESIDENTE À AV MARIA DE JESUS CONDEIXA, 882, JD PALMA TRAVASSOS, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14091-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 114.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANY TERESA GHIROTTI YANG MOCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 130.799.508-01, RESIDENTE À AV PEDRO FERREIRA DE MORAES, 330, JD MARIA LUIZA, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 114.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 15.181.192/0001-57

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228368431
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida por MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CASTRO : 01171962883. Documento verificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal [www.jcesponline.sp.gov.br](http://jcesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 133549582, segunda-feira, 11 de maio de 2020 às 15:17:06.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.181.182/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE EMISSÃO 29/02/2012	
Razão Social SANTA LUCYLA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.22-8-00 - Gestão e administração de propriedades imobiliárias	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-00 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 41.13-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV JOAO LEMOS	NÚMERO 544
CEP 17.100-000	COMPLEMENTO *****
BARRIO CENTRO	CIDADE BARRO
TELEFONE JOSE AUGUSTO@ALFFA.COM.BR	TELEFONE (14) 3963-6078
NOME DO RESPONSÁVEL PELA *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 29/02/2012
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.850, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 15:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR CDA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)